PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO N.º 1.552/2012

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O INCISO II, DO ART. 30, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: LETRA "a" INCISO I, DO ART. 102, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.478 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1.º – Fica fixado para o exercício de 2012, o seguinte prazo para pagamento dos Tributos Municipais:

a) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, TLL – Taxa de Localização e Alvará.

Cota Única 02/04/2012.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 29 de fevereiro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal